



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Ata de Registro de Preços nº 315/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 159/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: A. R. Materiais de Construção Eireli

CNPJ: 81.767.667/0001-16

Endereço: Rua Prefeito Helmuth Falgatter, 2445 - Boa Vista

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89206-101

Telefone: (47) 3432-6864

Email: vendas@ardistribuidor.com.br

Representante Legal: Vanderlei Reinert CPF: 418.149.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

37603 - A. R. Materiais de Construção Eireli (81.767.667/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	917718 - ARAME GALVANIZADO 12	KG	Morlan	50	16,50	825,00
2	919749 - ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	Morlan	50	16,62	831,00
3	15896 - AREIA FINA	m³	FOCK	600	61,45	36.870,00
5	15898 - AREIA GROSSA	m³	FOCK	500	83,40	41.700,00
7	919729 - AREIA TIPO FINA 20 KG	PCT	Amco	200	3,69	738,00
9	15906 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 60 CM	Unidade	CLARA INOX	200	95,04	19.008,00
17	917418 - BRITA Nº 1	M3	RUDNICK	300	90,80	27.240,00
20	6435 - Brita nº 03	M3	RUDNICK	600	91,14	54.684,00
23	919732 - BUCHA DE NYLON Nº 06	PC	IV PLAST	60.000	0,07	4.200,00
25	917988 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 3 M	UNID	MAD. TUIUTI	1.000	36,00	36.000,00
26	917989 - CAIBRO DE CAMBARA 5 X 10 CM X 4 M	UNID	MAD. TUIUTI	1.000	48,00	48.000,00
27	917999 - CAIXILHO DE CEDRO/CAMBARÁ 13 CM	JG	MARC.LO	500	86,41	43.205,00
29	920710 - CAIXILHO DE ITAUBA 14 CM Cota 25 %	JG	MARC.LO	124	183,95	22.809,80
33	7351 - Capa de muro Cerâmica, medidas: largura 18cm x comprimento 24cm (pode variar 02cm para mais ou para menos), cor vermelho	Unidade	TRANSPESO	750	1,73	1.297,50
35	13572 - Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Cota 25 %	Unidade	BERNECK	348	228,94	79.671,12
37	13573 - Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Cota 25 %	Unidade	BERNECK	224	355,64	79.663,36
41	910934 - COLA ADESIVA DE CONTATO 3,3L COLA ADESIVA DE CONTATO A BASE DE SOLVENTES ALINFÁTICOS, OXIGENADOS, RESINAS SINTÉTICAS, PARA COLAR BORRACHAS, MADEIRAS, COUROS, COMPENSADOS, PAPEL,	Unidade	CASCOLA	270	89,25	24.097,50

	PAPELÃO, FIBRAS E LAMINADOS DECORATIVOS					
45	26615 - COLA DE SILICONE FORNECIDA EM TUBO DE 240 A 280 GRAMAS	UNID	TEKBOND	620	10,70	6.634,00
49	16612 - Cumeeira De fibrocimento, sem amianto, ondulada, tipo articulada, composta por 02 peças: inferior e superior. Medidas: 1,10m (L) x 06mm (E)	Par	IMBRALIT	700	52,91	37.037,00
64	25336 - ESTRIBO PRONTO 7 CM X 20 CM X 4,2 MM	Unidade	TREFIX	1.000	1,20	1.200,00
65	25337 - ESTRIBO PRONTO 9 CM X 15 CM X 4,2 MM	Unidade	TREFIX	1.000	0,98	980,00
66	25338 - ESTRIBO PRONTO 9 CM X 20 CM X 4,2 MM	Unidade	TREFIX	1.000	1,60	1.600,00
67	15964 - KIT ALÇAPÃO PARA FORRO PLÁSTICO	Unidade	PLASTILIT	300	63,12	18.936,00
72	25534 - Lona amarela 6m de largura	M2	MAXLONAS	1.000	2,03	2.030,00
76	25334 - MASSA CORRIDA PVA, FORNECIDA EM SACOS DE 15 KG	Unidade	OMEGA	695	16,47	11.446,65
80	15742 - MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, LATA ENTRE 400 E 500 GR.	Lata	MASSAFIX	2.020	9,82	19.836,40
83	919818 - MOLA AEREA PARA PORTA	PC	SILVANA	300	82,17	24.651,00
86	919845 - PISO CERAMICO 45 X 45 CM PEI 5 Cota 75%	M2	EMBRAMACO	7.500	25,02	187.650,00
89	24992 - PISO CERÂMICO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; FOSCO; ESPESSURA MÍNIMA 7 MM; BORDA RETA Cota 25 %	Metro Quadrado	EMBRAMACO	2.500	30,28	75.700,00
91	24993 - PISO PORCELANATO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; RETIFICADO; INTENSIDADE DE BRILHO: FOSCO; Cota 25 %	Metro Quadrado	EMBRAMACO	2.500	29,14	72.850,00
92	24995 - PISO VINÍLICO EM MANTA COM ESPESSURA de 3,0 a 3,2 MM Cota 75%	Metro Quadrado	REALFLOOR	9.350	123,00	1.150.050,00

93	24995 - PISO VINÍLICO EM MANTA COM ESPESSURA de 3,0 a 3,2 MM Cota 25 %	Metro Quadrado	REALFLOOR	650	123,00	79.950,00
94	16286 - PÓ DE BRITA Cota 75%	M³	RUDNICK	750	88,49	66.367,50
96	24994 - PORCELANATO LÍQUIDO EM RESINA EPÓXI, COM APLICAÇÃO AUTONIVELANTE COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO PELA CONTRATADA Cota 75%	Metro Quadrado	AG	9.334	119,95	1.119.613,30
101	15991 - PREGO 16 X 24	Quilograma	INPRELL	2.200	19,67	43.274,00
103	15993 - PREGO 17 X 27 COM CABEÇA DUPLA	Quilograma	INPRELL	2.000	25,70	51.400,00
109	16000 - PREGO DE AÇO 17 X 21 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	TREFIX	500	18,36	9.180,00
115	919864 - REJUNTE BRANCO 5 KG	PCT	EUROMAX	500	11,10	5.550,00
117	25335 - REMOVEDOR DE COLA, FORNECIDO EM LATA DE 900 ML	Unidade	CASCOLA	670	33,68	22.565,60
121	5214 - SAIBRO BRITADO N° 0 Cota 75%	M3	FOCK	1.126	59,40	66.884,40
124	917872 - SAIBRO BRITADO N° 1 Cota 25 %	M3	FOCK	374	59,40	22.215,60
127	919884 - TELA PARA LAJE 4,2 MM PAINEL 2 X 3 MALHA 15 X 15 Cota 25 %	UNID	GERDAU	250	141,11	35.277,50
131	16034 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	IMBRALIT	3.750	57,44	215.400,00
133	912584 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 2,44 X 6MM Cota 75%	PC	IMBRALIT	3.788	65,24	247.129,12
136	16035 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 1,10 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	IMBRALIT	1.250	33,00	41.250,00
137	16028 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 0,5 M X 4 MM	Unidade	IMBRALIT	5.000	9,45	47.250,00
140	16287 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	Unidade	IMBRALIT	3.750	40,59	152.212,50

	MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 75%					
142	919885 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 M 4 MM Cota 75%	PC	IMBRALIT	3.750	18,01	67.537,50
145	16288 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 25 %	Unidade	IMBRALIT	1.250	52,43	65.537,50
149	16041 - TELHA ROMANA	Unidade	CER. ISOPPO	6.000	1,48	8.880,00
151	16045 - TIJOLO MACIÇO 5 CM X 10 CM X 20 CM ACEITA-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM NAS MEDIDAS.	Unidade	TRANSPESO	10.000	0,44	4.400,00
152	919906 - VISTA LISA DE CEDRO DE 2,20 M	PC	MARC.LO	500	8,80	4.400,00
153	919905 - VISTA LISA DE ITAUBA DE 2,20 M	PC	MARC.LO	1.500	13,06	19.590,00
Total (R\$):						4.527.305,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações

resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei

Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Reinert, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2021, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 20/09/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010472893** e o código CRC **AE16E637**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.202854-7

0010472893v5